



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

BELÉM – PARÁ, 02 DE ABRIL DE 2020.
BOLETIM GERAL Nº 64

MENSAGEM

Se vocês de fato obedecerem à lei do Reino encontrada na Escritura que diz: "Ame o seu próximo como a si mesmo", estarão agindo corretamente. "Tiago 2: 8".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 20805 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES

Participação na inauguração do espaço de coleta de leite materno da UBS do bairro Providência, data: 13/03/2019, local: UBS Providência.

Fonte: Nota nº 13007 - 2020 - PBV

(Fonte: Nota nº 13007 - DESLIGADO)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES	5823935/1	1º GBM	13/12/2019	11/01/2020	CEL - QOBM	JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA	CMT DO 1º GBM

Fonte: Protocolo nº 167633 - 2020 e Nota nº 18530 - 2020 - COP

(Fonte: Nota nº 18530 - COP)

2 - ATUALIZAÇÃO DO ADIC. POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO)

De acordo com o que preceituam os artigos 19 e 20 da Lei nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Valor Antigo:	Valor Atualizado:
MAJ QOCBM ALDIRLEY BARBOSA DE FARIAS	57197249/1	5%	10%

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 173 - 2020 e Nota nº 20816 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20816 - 1ª SBM)

3 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
CAP QOBM ABEDOLINS CORREA XAVIER	57190110/1	QCG-COJ	4 (quatro) anos no mesmo Posto

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 20817 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20817 - 1ª SBM)

4 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Boletim Geral nº 64 de 02/04/2020

Pág.: 1/25



Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
2 TEN QOABM ALBERTO CLAUDIO MACHADO DE SOUZA	5401640/1	3º GBM	Decreto 2.181/2018 C/C parecer nº 068/2019 - COJ

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1807 - 2020 e Nota nº 20819 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20819 - 1ª SBM)

5 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
MAJ QOBM ALDEMAR BATISTA TAVARES DE SOUSA	5609810/1	QCG-DF	Decreto 2.181/2018 C/C parecer nº 068/2019 - COJ

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1741 - 2020 e Nota nº 20821 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20821 - 1ª SBM)

6 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
CAP QOBM ALEX DOS SANTOS LACERDA	57216366/1	QCG-CPCI	Decreto 2.181/2018 C/C parecer nº 068/2019 - COJ

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1836 - 2020 e Nota nº 20822 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20822 - 1ª SBM)

7 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
MAJ QOBM ANDERSON COSTA CAMPOS	57174111/1	13º GBM	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3894 - 2020 e Nota nº 20825 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20825 - 1ª SBM)

8 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
MAJ QOBM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA	54185300/1	QCG-DP	Decreto 2.181/2018 C/C parecer nº 068/2019 - COJ

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 20827 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20827 - 1ª SBM)

9 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
TEN CEL QOBM ÁTILA DAS NEVES PORTILHO	5749093/1	QCG-EMG-BM1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;



3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3918 - 2020 e Nota nº 20829 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20829 - 1ª SBM)

10 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
TEN CEL QOBM CHARLYSTON WYTTING CARDOSO DE SOUSA	5399572/1	SEGUP	4 (quatro) anos no mesmo Posto

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1783 - 2020 e Nota nº 20834 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20834 - 1ª SBM)

11 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
MAJ QOBM ESDRAS PEREIRA LEMOS	57174093/1	GRAESP	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3800 - 2020 e Nota nº 20846 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20846 - 1ª SBM)

12 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
TEN CEL QOBM FLÁVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL	5817153/1	QCG-DP	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 20850 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20850 - 1ª SBM)

13 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
TEN CEL QOBM FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	5749115/1	7º GBM	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3803 - 2020 e Nota nº 20851 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20851 - 1ª SBM)

14 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
CAP QOBM FRANCISCO JANIO BEZERRA COSTA	54135158/1	1ª SBM	4 (quatro) anos no mesmo Posto

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 20852 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20852 - 1ª SBM)

15 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX



Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
MAJ QOBM JAIRO SILVA OLIVEIRA	5769981/2	QCG-DP	4 (quatro) anos no mesmo Posto

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2307 - 2020 e Nota nº 20857 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20857 - 1ª SBM)

16 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
CAP QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO	57190119/1	CSMV/MOP	4 (quatro) anos no mesmo Posto

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3727 - 2020 e Nota nº 20858 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20858 - 1ª SBM)

17 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
TEN CEL QOBM JOAO JOSE DA SILVA JUNIOR	5704421/1	QCG-EMG-BM4	4 (quatro) anos no mesmo Posto

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 20859 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20859 - 1ª SBM)

18 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
CAP QOBM JOAO LUIZ XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	57216374/1	1º GBM	Decreto 2.181/2018 C/C parecer nº 068/2019 - COJ

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1826 - 2020 e Nota nº 20860 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20860 - 1ª SBM)

19 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
2 TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO	5826748/1	COP	Decreto 2.181/2018 C/C parecer nº 068/2019 - COJ

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1883 - 2020 e Nota nº 20861 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20861 - 1ª SBM)

20 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
MAJ QOBM JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES	5823935/1	1º GBM	Decreto 2.181/2018 C/C parecer nº 068/2019 - COJ

DESPACHO:

1. Deferido;



2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2415 - 2020 e Nota nº 20863 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20863 - 1ª SBM)

21 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
TEN CEL QOBM JOSE CARLOS DA SILVA FARIAS	5420792/1	20º GBM	4 (quatro) anos no mesmo Posto

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 20864 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20864 - 1ª SBM)

22 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
2 TEN QOABM JOSE RENATO DO AMARAL BRABO	5602491/1	QCG-DAL	Decreto 2.181/2018 C/C parecer nº 068/2019 - COJ

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 20865 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20865 - 1ª SBM)

23 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
MAJ QOBM LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA	51855687/1	QCG-GABCMD	Decreto 2.181/2018 C/C parecer nº 068/2019 - COJ

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1702 - 2020 e Nota nº 20866 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20866 - 1ª SBM)

24 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
2 TEN QOABM LUCIO MAURO DOS SANTOS COSTA	5598257/1	QCG-DAL	Decreto 2.181/2018 C/C parecer nº 068/2019 - COJ

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1995 - 2020 e Nota nº 20867 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20867 - 1ª SBM)

25 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
1 TEN QOABM LUEDSON DE SOUZA ARAUJO	5623707/1	DST	4 (quatro) anos no mesmo Posto

DESPACHO:

1. Indeferido; pleito já deferido pelo BG 127/2019
2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1784 - 2020 e Nota nº 20868 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20868 - 1ª SBM)

26 - AUXÍLIO FARDAMENTO



De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
2 TEN QOABM LUIS CLAUDIO PINTO DIAS	5608880/1	DST	Decreto 2.181/2018 C/C parecer nº 068/2019 - COJ

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1870 - 2020 e Nota nº 20869 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20869 - 1ª SBM)

27 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
CEL QOBM LUÍS CLÁUDIO RÊGO DOS SANTOS	5420822/1	QCG-DF	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3842 - 2020 e Nota nº 20870 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20870 - 1ª SBM)

28 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
2 TEN QOABM LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA	5601851/1	COP	Decreto 2.181/2018 C/C parecer nº 068/2019 - COJ

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1879 - 2020 e Nota nº 20871 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20871 - 1ª SBM)

29 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
2 TEN QOABM MANUEL MARIA RODRIGUES GONCALVES	54227954/1	15º GBM	Decreto 2.181/2018 C/C parecer nº 068/2019 - COJ

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1811 - 2020 e Nota nº 20872 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20872 - 1ª SBM)

30 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
CAP QOBM MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA	57174099/1	22º GBM	4 (quatro) anos no mesmo Posto

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5522 - 2020 e Nota nº 20873 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20873 - 1ª SBM)

31 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
TEN CEL QOBM MARCUS FABIANO DA COSTA SARQUIS	5618118/1	QCG-DP	4 (quatro) anos no mesmo Posto

DESPACHO:



1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3763 - 2020 e Nota nº 20874 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20874 - 1ª SBM)

32 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
CAP QOBM MARCUS PAULO CARTAGENES VELOSO	54185268/1	16º GBM	4 (quatro) anos no mesmo Posto

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 20875 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20875 - 1ª SBM)

33 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
TEN CEL QOBM MICHEL NUNES REIS	5817064/1	CSMV/MOP	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4040 - 2020 e Nota nº 20876 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20876 - 1ª SBM)

34 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
TEN CEL QOBM NEY TITO DA SILVA AZEVEDO	5617871/1	4º GBM	Decreto 2.181/2018 C/C parecer nº 068/2019 - COJ

DESPACHO:

1. Indeferido; conforme parecer 068/2019 haja visto o solicitante já obteve deferido no pleito no BG 187/2019
2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1891 - 2020 e Nota nº 20877 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20877 - 1ª SBM)

35 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
TEN CEL QOBM OLIMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA	5420768/1	2º GBM	4 (quatro) anos no mesmo Posto

DESPACHO:

1. Indeferido; conforme BG 179/2019
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1652 - 2020 e Nota nº 20878 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20878 - 1ª SBM)

36 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
2 TEN QOABM OZENIL BRANDAO DA SILVA	5210291/1	COP	Decreto 2.181/2018 C/C parecer nº 068/2019 - COJ

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1806 - 2020 e Nota nº 20879 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20879 - 1ª SBM)

37 - AUXÍLIO FARDAMENTO



De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
CAP QOBM RAIMUNDO NONATO MOURA DA SILVA FILHO	57191260/1	DST	Decreto 2.181/2018 C/C parecer nº 068/2019 - COJ

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1881 - 2020 e Nota nº 20880 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20880 - 1ª SBM)

38 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
CAP QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	57190103/1	QCG-AJG	Decreto 2.181/2018 C/C parecer nº 068/2019 - COJ

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 20881 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20881 - 1ª SBM)

39 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
CAP QOBM RUBEM DOS NAVEGANTES JUNIOR	57190106/1	11º GBM	Decreto 2.181/2018 C/C parecer nº 068/2019 - COJ

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2087 - 2020 e Nota nº 20882 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20882 - 1ª SBM)

40 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
2 TEN QOABM SAMUEL ALMEIDA DA SILVA	5422400/1	15º GBM	Decreto 2.181/2018 C/C parecer nº 068/2019 - COJ

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1812 - 2020 e Nota nº 20883 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20883 - 1ª SBM)

41 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
CAP QOBM SIDNEY JOSE QUARESMA PERNA	54185340/1	14º GBM	Decreto 2.181/2018 C/C parecer nº 068/2019 - COJ

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 20884 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20884 - 1ª SBM)

42 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
2 TEN QOABM SILVIO LUIS LIMA CHAVES	5826691/1	10º GBM	Decreto 2.181/2018 C/C parecer nº 068/2019 - COJ



DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1827 - 2020 e Nota nº 20885 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20885 - 1ª SBM)

43 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO:	AUX
1 TEN QOABM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA	5399130/1	QCG-DAL	Decreto 2.181/2018 parecer nº 068/2019 - COJ	C/C

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 20886 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20886 - 1ª SBM)

44 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO**PORTARIA Nº 204 DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os oficiais abaixo das seguintes funções:

Subcomandante Operacional do CBMPA, **TCEL QOBM EDINALDO RABELO LIMA**;

Chefe da BM/4 do EMG, **TCEL QOBM JOÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**;

Comandante do 28º GBM/São Miguel do Guamá, **TCEL QOBM RAIMUNDO REIS BRITO JUNIOR**;

Comandante do 11º GBM/Breves, **MAJ QOBM MAJ BM FÁBIO CARDOSO DE MORAES**;

Subcomandante do 26º GBM/Icoaraci, **MAJ QOBM DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA**;

Subcomandante do 8º GBM/Tucuruí, **CAP QOBM JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA**.

Art. 2º - Nomear os oficiais abaixo nas seguintes funções:

Subcomandante Operacional do CBMPA, **TCEL QOBM RAIMUNDO REIS BRITO JUNIOR**;

Chefe da BM/4 do EMG, **TCEL QOBM MÔNICA FIGUEIREDO VELOSO**;

Chefe da BM/5 do EMG, **TCEL QOBM EDINALDO RABELO LIMA**;

Comandante do 28º GBM/São Miguel do Guamá, **TCEL QOBM JOÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**;

Subcomandante do 26º GBM/Icoaraci, **MAJ QOBM MAJ BM FÁBIO CARDOSO DE MORAES**;

Comandante do 14º GBM/ Tailândia, **MAJ QOBM DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA**;

Comandante do 11º GBM/Breves, **CAP QOBM JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2020.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Geral n.º 62, de 31/03/2020.

(Fonte: Nota nº 21160 - QCG-GABCMD)

45 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Boletim Geral nº 64 de 02/04/2020

Pág.: 9/25

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 03/04/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação C4B31CE7D9 e número de controle 947, ou escaneando o QRcode ao lado.



Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:
CAP QOBM RODRIGO DE ARAUJO MONTEIRO	54190168/2	28º GBM	2019	DEZ	AGO	01/08/2020	30/08/2020

Fonte: Protocolo nº 248753 - 2020 e Nota nº 20898 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20898 - QCG-DP)

46 - LICENÇA DE SAÚDE – DISPENSA DO SERVIÇO

Concessão de dispensa do serviço fora do aquartelamento, conforme dispensa médica homologada pela Diretoria de Saúde. Ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias
MAJ QOBM FABRICIO DA SILVA NASCIMENTO	5817161/1	11/03/2020	11/04/2020	30 dias

Fonte: Protocolo nº 251000 - 2020 e Nota nº 20913 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20913 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SD QBM CLAUDIO DA SILVA FERREIRA	5932409/1	QCG-DAL	Por ter sido transferido do 24º GBM	05/04/2020

Fonte: Protocolo nº 255499 - 2020 e Nota nº 20895 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20895 - QCG-DP)

2 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM COM DESCONTO EM FÉRIAS

Autorizado o militar a deslocar-se as referidas cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o Estado. O referido período de viagem será descontado das férias regulamentares do militar abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):	Ano de Referência (Férias):
SUB TEN QBM -MUS ESDRAS AZEVEDO DE SOUZA	5399300/1	Belém/PA	São Paulo	15/02/2020	19/02/2020	2019

Fonte: Protocolo nº 124371 - 2020 e Nota nº 20907 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20907 - QCG-DP)

3 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO:	AUX
SUB TEN QBM AGNALDO MARQUES COSTA DE ASSUNCAO	5426189/1	18º GBM	4 (quatro) anos no mesmo Posto	

DESPACHO:

1. Indeferido; em cumprimento ao art. 78 da Lei nº 4.491/1973
2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 20818 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20818 - 1ª SBM)

4 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO:	AUX
SD QBM ALGILANO CRISTINO ALMEIDA DO AMARAL	57217905/1	28º GBM	por reversão ao serviço ativo	

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4429 - 2020 e Nota nº 20823 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20823 - 1ª SBM)

5 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO:	AUX
SUB TEN QBM-COND ANIVALDO AMADOR DE OLIVEIRA	5486890/1	10º GBM	4 (quatro) anos no mesmo Posto	

DESPACHO:

1. Indeferido; em cumprimento ao art 78 A da Lei nº 4.491/1973
2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1254 - 2020 e Nota nº 20826 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20826 - 1ª SBM)



6 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
SUB TEN QBM-COND EDIVALDO MARGALHO GOMES	5607817/1	14º GBM	4 (quatro) anos no mesmo Posto

DESPACHO:

1. Indeferido; em cumprimento o art. 78 A da lei nº 4491/1973
2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4347 - 2020 e Nota nº 20843 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20843 - 1ª SBM)

7 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
2 SGT QBM EMERSON CARLOS SOUZA MORAES	5452597/1	QCG-DTE	4 (quatro) anos no mesmo Posto

DESPACHO:

1. Indeferido; Em cumprimento ao art 78 A da Lei nº 4.491/1973
2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3177 - 2020 e Nota nº 20845 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20845 - 1ª SBM)

8 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
SUB TEN QBM-COND FERNANDO FERNANDES FEITOSA	5209803/1	20º GBM	4 (quatro) anos no mesmo Posto

DESPACHO:

1. Indeferido; em cumprimento ao art. 78 A da Lei nº 4.491/1973
2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1580 - 2020 e Nota nº 20849 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20849 - 1ª SBM)

9 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
3 SGT QBM-COND GEDEON JOSE BISPO DA SILVA	5826675/1	10º GBM	4 (quatro) anos no mesmo Posto

DESPACHO:

1. Indeferido; em cumprimento ao art. 78 A da lei nº 4.491/1973;
2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1079 - 2020 e Nota nº 20854 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20854 - 1ª SBM)

10 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
2 SGT QBM-COND GENESIO DOS SANTOS FILHO	5823811/1	16º GBM	4 (quatro) anos no mesmo Posto

DESPACHO:

1. Indeferido; em cumprimento ao art. 78 A da Lei nº 4.491/1973
2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 20855 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20855 - 1ª SBM)

11 - AUXÍLIO MORADIA

De acordo com o que preceitua o art. 52, Item I, da Lei Estadual nº 4.491/1973, c/c art. 2º, Inciso I do Decreto nº 2.940/1983, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Valor Antigo:	Valor Atualizado:
SD QBM DANILO DA SILVA E SILVA	5932256/1	10%	30%

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.



12 - AUXÍLIO MORADIA

De acordo com o que preceitua o art. 52, Item I, da Lei Estadual nº 4.491/1973, c/c art. 2º, Inciso I do Decreto nº 2.940/1983, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Valor Antigo:	Valor Atualizado:
SD QBM WENDELL ALVES DE SOUSA	5932512/1	10%	30%

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 20924 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20924 - 1ª SBM)

13 - AUXÍLIO MORADIA

De acordo com o que preceitua o art. 52, Item I, da Lei Estadual nº 4.491/1973, c/c art. 2º, Inciso I do Decreto nº 2.940/1983, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Valor Antigo:	Valor Atualizado:
SD QBM JAILSON DA SILVA FERREIRA	57217753/1	10%	30%

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 20925 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20925 - 1ª SBM)

14 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

De acordo com o que preceitua o art. 132, §1º, Inciso I da Lei Estadual nº 5.251, de 31 jul 85, averbo nos assentamentos do militar relacionados abaixo, 2 (dois) anos 11 (onze) meses e 7 (sete) dias prestados de serviços ao exército brasileiro:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):
SD QBM EDSON ADRIANO DOS SANTOS BARBOSA	5932288/1	01/03/2014	30/01/2017	1072

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

OBSERVAÇÃO: Republicado BG 17/2020 para atualização do sistema

Fonte: Nota nº 20807 - 2020 - Diretoria e Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20807 - 1ª SBM)

15 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Averbo nos assentamentos do SD BM CLEBER FERNANDO LOPES RIBEIRO, MF: 57189206-1, do 1º GBS - Belém, o período de 04 (quatro) anos e 01 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias de efetivo serviço prestado ao Ministério da Aeronáutica, conforme o art. 132, Inciso I, da Lei Estadual nº. 5.251/85 (Estatuto da PMPA).

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

OBSERVAÇÃO: Republicado BG 180/2008 para atualização do sistema

Fonte: Nota nº 20809 - 2020 - Diretoria e Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20809 - 1ª SBM)

16 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PRAÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua o art. 132, §1º, Inciso I da Lei Estadual nº 5.251, de 31 jul 85, averbo nos assentamentos do militar relacionados abaixo, e 02(dois) anos e 05 (cinco) dias de serviços prestados à Marinha do Brasil.

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):
ASP OF BM AVILA RODRIGO DE SOUSA FONSECA	5932629/1	30/01/2012	31/01/2015	735

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

OBSERVAÇÃO: Republicado no BG nº 37/2020 para atualização do sistema

Fonte: Nota nº 20811 - 2020 - Diretoria e Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20811 - 1ª SBM)



17 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Averbo nos assentamentos do 3º Sgt BM ARMANDO SILVA DE SOUZA, do 1ºGBS, 01 (um) ano e 06 (seis) meses, de serviços prestados ao Ministério do Exército, de acordo com o que preceitua o art. 132, inciso II, da Lei Estadual 5.251, de 31 jul 85.

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

OBSERVAÇÃO: Republicado no BG nº 30/2001 para atualização do sistema

Fonte: Nota nº 20812 - 2020 - Diretoria e Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20812 - 1ª SBM)

18 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Prof. Bernerdino Pereira Barros - Abaetetuba, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):
3 SGT QBM MANUEL RAIMUNDO CARVALHO LOBATO	5422442/1	08/03/1989	17/12/1991	540

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3564 - 2020 e Nota nº 20912 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20912 - QCG-DP)

19 - FÉRIAS – SUSTAÇÃO

Sustação do período de férias, de acordo com o ano de referência e períodos dispostos abaixo, aos militares relacionados, devendo estes usufruir tal direito no mês especificado.

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data da Sustação (Férias):	Situação:
CAP QOBM JOAO LUIZ XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	57216374/1	2019	25/03/2020	Pronto
2 SGT QBM WAGNER LUIZ DA SILVA ANDRADE	5430615/1	2019	25/03/2020	Pronto
3 SGT QBM JORGE LUIZ ARAUJO NOGUEIRA	5623456/1	2019	25/03/2020	Pronto
SD QBM MICHEL EMERSON MARTINS PEREIRA	5932453/1	2019	25/03/2020	Pronto
SD QBM RODRIGO JEAN SOUSA CARDOSO	5932492/1	2019	25/03/2020	Pronto

Fonte: Protocolo nº 251272 - 2020 e Nota nº 20915 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20915 - QCG-DP)

20 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado, com acréscimo de 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias de tempo de efetivo serviços prestados ao Exército Brasileiro, já averbados:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Situação:
CB QBM ALLAN ELTHON DE SOUSA UCHOA	57189368/1	25/06/2007	20/08/2016	1ª	Pronto

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3523 - 2020 e Nota nº 20894 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20894 - QCG-DP)

21 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerente abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Situação:
SUB TEN QBM RONALDO RUBIM PAIVA DA SILVEIRA FRADE	5162645/1	05/11/2000	05/11/2010	2ª	Pronto

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3540 - 2020 e Nota nº 20904 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20904 - QCG-DP)

22 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO

Concessão de Licença Paternidade, em razão de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o militar terá 20 (vinte) dias consecutivos, confor dispõe Lei Federal Nº 13.717, de 24/09/2018 e Parecer Nº 199/2018-COJ, ao militar abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):
CB QBM FLAVIO DE SOUSA CRUZ	57189413/1	06/03/2020	25/04/2020

Fonte: Requerimento nº 5906 - 2020 e Nota nº 20897 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA



23 - MILITAR À DISPOSIÇÃO - TORNAR SEM EFEITO

Torna-se sem efeito os militares abaixo relacionados que passaram à disposição do Departamento de Trânsito do Pará - DETRAN, conforme publicação no Boletim Geral nº 51/2020 de 16/03/2020.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Unidade de Destino:
SUB TEN QBM-COND ANTONIO CARLOS DO CARMO COSTA	5601738/1	16/03/2020	DETRAN
SUB TEN QBM-COND EDSON AGNALDO CORREA MARTINS	5421195/1	16/03/2020	DETRAN
SUB TEN QBM-SAU MARCELO GOMES DA SILVA	5602637/1	16/03/2020	DETRAN
SUB TEN QBM-COND MAX ANTONIO BRITO DO CARMO BRAGA	5422060/1	16/03/2020	DETRAN
SUB TEN QBM PAULO MARCELO DA FONSECA DIAS	5397847/1	16/03/2020	DETRAN
SUB TEN QBM VALDIRENO GOMES GUIDO	5607426/1	16/03/2020	DETRAN
SUB TEN RRCONV ALCIR MARTINS DE ANDRADE	5211905/2	16/03/2020	DETRAN
SUB TEN RRCONV ANGELO QUEIROZ DE ALMEIDA	3405117/3	16/03/2020	DETRAN
SUB TEN RRCONV ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO	5210135/2	16/03/2020	DETRAN
SUB TEN RRCONV ANTONIO SANTOS	5037689/7	16/03/2020	DETRAN
SUB TEN RRCONV CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS	3389154/2	16/03/2020	DETRAN
SUB TEN RRCONV ELON ROCHA DO NASCIMENTO	5211565/2	16/03/2020	DETRAN
SUB TEN RRCONV JOMAR JARDIM DOS SANTOS	5427860/2	16/03/2020	DETRAN
SUB TEN RRCONV MANOEL GEREMIAS COSTA	5037069/2	16/03/2020	DETRAN
SUB TEN RRCONV WILLIAM BERNARDO CARDOSO DA CRUZ	3389405/2	16/03/2020	DETRAN
1 SGT QBM ELIAS DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	5428580/1	16/03/2020	DETRAN
1 SGT QBM JEAN CARLO NEVES DE SOUZA	5210488/1	16/03/2020	DETRAN
2 SGT QBM JOAO HERMINIO DIAS FEIO	5210585/1	16/03/2020	DETRAN
2 SGT QBM JORGE ALBERTO DE SOUZA CHAGAS	5212120/1	16/03/2020	DETRAN
2 SGT QBM-COND MARCOS DA SILVA GONÇALVES	5421403/1	16/03/2020	DETRAN
2 SGT QBM OZIEL MORAES DA SILVA	5610303/1	16/03/2020	DETRAN
2 SGT QBM ROBERTO RAIOL FURTADO	5427576/1	16/03/2020	DETRAN
2 SGT QBM-COND SILVANO SOARES PEREIRA	5607507/1	16/03/2020	DETRAN
3 SGT QBM MARIO HERTZ SILVA PEREIRA	5421977/1	16/03/2020	DETRAN
SUB TEN RR GLAUTER MARCIO FERREIRA MAFRA	5122716/1	16/03/2020	DETRAN

Fonte: Protocolo nº 196083 - 2020 e Nota nº 20916 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20916 - QCG-DP)

24 - MUDANÇA DE ENDEREÇO

-

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
ASP OF BM PAULO EMILIO MENDES RODRIGUES NETO	5932600/1	estrada da vila nova	09 apto 102 F	COQUEIRO	ANANINDEUA	67130-900	Apartamento

Requerimento 4817 -Diretoria de Pessoal

(Fonte: Nota nº 21184 - QCG-DP)

25 - TRÂNSITO – CONCESSÃO

Concessão de 5 (cinco) dias de trânsito ao militar abaixo relacionado, por ter sido transferido das unidades dispostas.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias	Origem :	Destino:
SD QBM CLAUDIO DA SILVA FERREIRA	5932409/1	31/03/2020	04/04/2020	5 (cinco)	24º GBM	QCG-DAL

Fonte: Protocolo nº 255499 - 2020 e Nota nº 20893 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20893 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**1 - ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO**

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriinado abaixo, para tratamento de saúde própria:

Nome	Matrícula	Dias	Data de Início:	Data Final:
MAJ QOBM EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE	5827060/1	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	10/03/2020	11/03/2020
CAP QOBM NATANAEL BASTOS FERREIRA	57174107/1	05 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	12/02/2020	16/02/2020
SUB TEN QBM BENEDITO FERREIRA DA FONSECA	5212138/1	07 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	27/02/2020	04/03/2020
SUB TEN QBM-COND NIVALDO SOUZA MIRANDA	5397880/1	15 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	02/03/2020	16/03/2020
SUB TEN QBM-COND WALDECIR DE CASTRO COSTA	5421810/1	15 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	11/03/2020	25/03/2020
1 SGT QBM ROBERTO LUIZ REIS DE SOUSA	5211328/1	01 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	03/03/2020	03/03/2020
2 SGT QBM-COND ANTONIO CARLOS SENA BATISTA	5452554/1	05 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	12/03/2020	16/03/2020
2 SGT QBM CARLOS ALEX VASCONCELOS FERREIRA	5422515/1	03 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	06/03/2020	08/03/2020



2 SGT QBM FLABIO PEREIRA DE ALMEIDA	5617944/1	15 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	21/02/2020	06/03/2020
2 SGT QBM-COND MARCIO AUGUSTO DA SILVA GOMES	5139210/2	15 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	12/02/2020	26/02/2020
3 SGT QBM EVANDRO DO CARMO PASTANA DA COSTA	5152640/1	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	29/02/2020	01/03/2020
3 SGT QBM JAILSON SOARES ALBUQUERQUE	5620970/1	03 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	05/03/2020	07/03/2020
3 SGT QBM JOSE VICENTE PAMPLONA BARBOSA	5209579/1	01 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	07/03/2020	07/03/2020
3 SGT QBM-COND LUZIER ALAN CAMPOS DA CUNHA	5399068/1	15 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	02/03/2020	16/03/2020
3 SGT QBM WALTER MARTINS MESQUITA	5610346/1	03 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	03/03/2020	05/03/2020
3 SGT QBM WALTER MARTINS MESQUITA	5610346/1	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	21/02/2020	22/03/2020
CB QBM ADRIANO CARDOSO PANTOJA	57173953/1	01 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	04/03/2020	04/03/2020
CB QBM ADRIANO GONCALVES PEREIRA	54185224/1	14 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	02/03/2020	15/03/2020
CB QBM ANTONIO CARLOS DA FONSECA SOUZA	54185220/1	05 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	09/03/2020	13/03/2020
CB QBM CLEBERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	57174002/1	15 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	27/02/2020	12/03/2020
CB QBM DANIEL SILVA CORREA	54184998/1	15 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	12/02/2020	26/02/2020
CB QBM FABIO SILVA PINHEIRO	57189106/1	03 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	01/03/2020	03/03/2020
CB QBM IVAN CARDOSO COSTA JUNIOR	57189092/1	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	02/03/2020	03/03/2020
CB QBM NAUCELENE ASSIS DE AVIZ	57189261/1	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	08/03/2020	09/03/2020
SD QBM FELIPE BARBOSA FAVACHO	5932514/1	08 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	09/03/2020	16/03/2020
SD QBM FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO	57217828/1	15 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	01/03/2020	15/03/2020
SD QBM KLEYFER PAULA NOGUEIRA	57217982/1	10 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	04/03/2020	13/03/2020

Fonte: Nota nº 20901 - 2020 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20901 - QCG-DS)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO .

PORTARIA Nº 191DE 27 DE MARÇO DE 2020

Nome: Maurinei Ferreira Alves

Matrícula: 57173847-1

Função: Capitão

Função Programática: 06 122.1297.8338

Elemento de despesa: 339030 – CONSUMO

Valor R\$ 1.000 ,00

Prazo de Aplicação: 60 Dias

Ordenador de Despesas: Hayman Apolo Gomes de Souza – CELQOBM

Protocolo: 538734

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.167, de 02 de abril de 2020; Nota nº 21034 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21034 - QCG-AJG)

3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comandante Geral do CMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, no uso de suas atribuições resolve homologar a adjudicação referente à dispensa de licitação 01/2020 para a contratação dos serviços de internet e link de dados rádio e fibra através da rede telecomunicação de dados do Estado do Pará, hospedagem de servidores virtuais e IP's de NAT, permitir acesso ao meinfame localizado na sede da PRODEPA através da licença de uso de Sistema Globais (SIAFEM/SIMAS) que será fornecido pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará- PRODEPA, CNPJ no 05.059.613/0001-18; com sede em Belém, na Rod. Augusto Montenegro, km 10, no valor de R\$ 312.545,88 (trezentos e doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Belém – PA, 01 de Abril de 2020.

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Comandante Geral do CMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



Protocolo: 538728

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.167, de 02 de abril de 2020; Nota nº 21033 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21033 - QCG-AJG)

4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação de dispensa de Licitação

Exercício: 2020.

Ato: 01/2020

Número da dispensa: 01/2020.

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Comandante Geral do CPM e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Ordenador de despesa do CBMPA

Protocolo: 538726

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.167, de 02 de abril de 2020; Nota nº 21032 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21032 - QCG-AJG)

5 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO .

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 01/2020;

Data: 01/04/2020

Valor Global: R\$ 312.545,88

Objeto: Prestação de Serviço de internet e link de dados rádio e fibra através da rede telecomunicação de dados do Estado do Pará, hospedagem de servidores virtuais e IP's de NAT, permitir acesso ao meinframe localizado na sede da PRODEPA através da licença de uso de Sistema Globais (SIAFEM/SIMAS);

Fundamentação Legal: Art. 24, XVI, da Lei no 8.666/93 e parecer da COJ 044/2020;

Data da Ratificação: 01/04/2020

Orçamento:

C. Funcional: 06.126.1506.8238

Fonte: 0101002877

Unidade Gestora: 310101

Natureza de Despesa: 339140

Razão Social: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará- PRODEPA, CNPJ nº 05.059.613/0001-18; com sede em Belém, na Rod. Augusto Montenegro, km 10.

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Comandante Geral do CPM e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Ordenador de despesa do CBMPA

Protocolo: 538722

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.167, de 02 de abril de 2020; Nota nº 21031 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21031 - QCG-AJG)

6 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONTRATO .

Contrato nº 44

Exercício: 2020

Objeto: Aquisição de coletes de proteção balística para atender as necessidades do CBMPA.

Valor: R\$ 149.548,00

Pregão Eletrônico SRP nº 23/2018-SEGUP/PA

Data Assinatura: 23/03/2020

Vigência: 23/03/2020 à 23/03/2021

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Natureza de Despesa: 449052

Fonte: 0306007052

Contratado: COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ: 14.533.049/0002-03

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM



Protocolo: 538669

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.167, de 02 de abril de 2020; Nota nº 21030 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21030 - QCG-AJG)

7 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ERRATA .

Errata da publicação de protocolo nº 537235 Data:27/03/2020

Contrato publicado no D.O.E No 34159

Onde se lê:

Contrato Nº 44 a 49

Leia-se:

Contrato Nº 46 a 51

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza–CEL QOBM

Protocolo: 538671

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.167, de 02 de abril de 2020; Nota nº 21029 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21029 - QCG-AJG)

8 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 085 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

A Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.564, de 01 de agosto de 2003, alterada pela Lei nº 6.672, de 02 de agosto de 2004, e pelo Decreto nº 1.751, de 30 de agosto de 2005.

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, republicado no DOE 34.164, de 31/03/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020 permite autorizar, a critério dos titulares dos órgãos e entidades estaduais, a realização de trabalho remoto por parte dos seus servidores.

CONSIDERANDO que o IGEPREV, ante o Decreto, estabeleceu medidas temporárias de enfrentamento ao coronavírus COVID-19 o âmbito do Instituto, através da PORTARIA No 077/2020, de 19/03/2020, publicada no DOE de 20/03/2020, com republicação no DOE de 23/03/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de manter tais medidas a fim de se evitar a proliferação do novo coronavírus COVID-19 e assegurar a segurança e saúde de servidores públicos, segurados e beneficiários deste Instituto de Gestão Previdenciária, bem como da população em geral.

RESOLVE:

PRORROGAR a PORTARIA Nº 077/2020, de 19 de março de 2020, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 02/04/2020 até 16/04/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 01 de abril de 2020.

Silvio Roberto Vizeu Lima

Presidente do IGEPREV

Lúcia Pampolha de Santa Brígida

Procuradora-Chefe

Renata Alves Faciola de Souza

Diretora de Previdência

Josino Luiz Veloso Lobato

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 538702

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.167, de 02 de abril de 2020; Nota nº 21028 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21028 - QCG-AJG)

9 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

DIÁRIA .

PORTARIA Nº 192/2020 – CMG, 1o DE ABRIL DE 2020.

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; **Fundamento Legal:** Lei nº 5.119/84; **Município de Origem:** Belém/PA; **Destino:** Santa Maria do Pará/PA; **Período:** 27/12 a 28/12/2019 - DEA; **Quantidade de diárias:** 1,5 (Completas); **Servidor:** 3º SGT BM PEDRO NAZARENO DOS SANTOS MODESTO, CPF no 380.194.772-68, **Ordenador:** CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR.



OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 538839

PORTARIA Nº 191/2020 – CMG, 1o DE ABRIL DE 2020.

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84; Município de Origem: Belém/PA; Destino: São Miguel do Guamá/PA; Período: 25/12 a 26/12/2019 - DEA; Quantidade de diárias: 1,5 (Completas); Servidor: CB BM LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA JUNIOR, CPF nº 689.526.192-34; Ordenador: CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 538833

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.167, de 02 de abril de 2020; Nota nº 21027 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21027 - QCG-AJG)

10 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 276, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando as disposições do § 3o do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 17.659, de 10 de março de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e da Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019 que aprova a 10a edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a Execução Orçamentária do Governo do Estado do Pará, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, relativa ao 1o bimestre de 2020 (janeiro/fevereiro), período de referência janeiro a fevereiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS

1. O Balanço Orçamentário e as Demonstrações da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.

2. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019, acrescida dos créditos adicionais abertos e/ou reabertos até o mês de fevereiro de 2020. Esta composição está assim estruturada:

I. Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências intragovernamentais para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II. Fundos Especiais;

III. Entidades da Administração Indireta, tais como:

a. Fundações;

b. Autarquias;

c. Empresas Públicas dependentes; e

d. Sociedades de Economia Mista dependentes.

3. Considera-se como execução orçamentária da receita, a ocorrência do estágio da arrecadação, sendo utilizado o regime de caixa.

4. Considera-se durante o exercício somente as despesas liquidadas como executadas, ou seja, até a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Portanto no final do exercício passa a ser considerada as despesas empenhadas.

5. Estas informações estão disponíveis na Internet "http://www.sefa.pa.gov.br/" (Contabilidade Geral do Estado – Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

HÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Diretor de Gestão Contábil e Fiscal - CRC – DF no 006853

De acordo,

LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JÚNIOR

Secretário Adjunto do Tesouro de Estado da Fazenda

Fonte: Diário oficial do Estado nº 34.162, de 30 de março de 2020; Nota nº 21023 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 21023 - QCG-AJG)



11 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO .

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019.

OBJETO: "Prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2019 a contar do dia 25 de março de 2020".

PARTES: PMPA: JOSÉ DILSON DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044. Comandante Geral da PMPA e CBMPA: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM RG 1444398. Comandante Geral do CBMPA

Protocolo: 536819

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.157, de 26 de março de 2020; Nota nº 20973 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 20973 - QCG-AJG)

12 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO Nº 002/2020/MP/2aPJM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do 2º Promotor de Justiça Militar, com fundamento no disposto no art. 127 e 129, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como no contido no art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057/06, torna pública a Recomendação nº 002/2020/MP/2aPJM, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Militar, situada na Av. 16 de novembro, 486 – Cidade Velha, CEP 66913-430 - Belém-Pará - Fone: (91) 3222-1587 AO COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ: a) Que providencie a expedição de ato normativo, por meio de Boletim Geral, orientando a todo o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar que garanta o cumprimento da lei penal acima mencionada, inclusive conduzindo os infratores do tipo penal em tese apontado à presença da autoridade policial civil para a adoção das providências legais;

b) Que informe, no prazo de 20 (vinte) dias, resposta por escrito a esta Recomendação, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 057/06 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará) c/c art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público).

Armando Brasil Teixeira

2º Promotor de Justiça Militar

Protocolo: 537241

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.159, de 27 de março de 2020; Nota nº 20976 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 20976 - QCG-AJG)

13 - EXTRAORDINÁRIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMANDO OPERACIONAL SEÇÃO DE PESSOAL

Memorando circular nº: 166/2020

Informo a vossa senhoria, que em razão da adoção do SISTEMA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PAE, todas as UBM's, devem enviar seus processos de Jornada Operacional Extraordinária e de Diárias pelo referido sistema. e a juntada física ficará de posse da UBM remetente, devendo ser arquivada e organizada em lotes com seus respectivos números de protocolo, a fim de serem facilmente consultados, quando forem requisitados.

O envio dos processos deve seguir com os seguintes anexos:

PARA JORNADA OPERACIONAL EXTRAORDINÁRIA

1. Documento de origem;
2. Cópia da capa da nota ou ordem de serviço aprovada previamente pelo COP;
3. Escala geral do serviço extraordinário;
4. Escala interna da UBM remetente;
5. Relatório de Prevenção, constando nº do SISCOB;
6. Planilha de Custo em Jornada Operacional Extraordinária da prevenção, constando o posto ou graduação, nome do militar, MF, UBM, dias trabalhados, custo individual e total da planilha.
7. Memorando feito no PAE, encaminhando ao COP, com a juntada dos itens anteriores.

DIÁRIAS PREVIAMENTE PLANEJADAS

1. Documento de origem;
2. Cópia da capa da nota ou ordem de serviço com o planejamento, devendo conter em anexo, planilha de diárias com o custo da operação, constando posto ou graduação, nome do militar, MF, UBM, hora e dia de segmento/regresso e custo total da planilha diária, a fim de poder ser analisada pela seção de operações do COP e consequentemente, ser autorizado o serviço;
3. Memorando feito no PAE encaminhado a juntada dos itens anteriores ao COP;
4. Relatório de prevenção, constando nº do SISCOB (após a execução do serviço, que deve ser remetido ao COP).
5. Memorando feito no PAE, encaminhado ao COP, com a juntada dos anteriores.

EDINALDO RABELO LIMA - TCEL QOBM

Subcomandante Operacional do CBMPA.

Fonte: Protocolo nº 253757 - 2020 e Nota nº 20910 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20910 - QCG-DP)



14 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente: do	Grau de Parentesco :	Data de Nascimento:	C.P.F:
ASP OF BM RÔMULO DE OLIVEIRA PINTO	5932585/1	Cristiane Pauxis de Moraes	cônjuge	03/01/1987	953.642.002-30

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6066 - 2020 e Nota nº 20906 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20906 - QCG-DP)

15 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente: do	Grau de Parentesco :	Data de Nascimento:	C.P.F:
SD QBM FELIPE LOPES CARDOSO	5932523/1	JOÃO FELIPE ARAÚJO CARDOSO	FILHO	20/03/2020	091.417.687-05

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6060 - 2020 e Nota nº 20909 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20909 - QCG-DP)

16 - INFORMAÇÃO

AOS DIRETORES, CHEFES E CMTE DE UBMs

Em virtude da suspensão dos trabalhos da Junta Médica Militar, informação esta repassada pela Subdiretora de Saúde da Corporação - MAJ QOSBM Caroline (Protocolo PAE 2020/247064), informo que o controle dos militares que estiverem afastados por motivo de saúde, inclusive os superiores a 28 dias, caberá a chefia imediata do militar, já que devido a referida suspensão, estes militares não passarão à disposição da Junta Médica, não havendo publicação em BG das atas de inspeção, o que dificultará o controle por parte da Diretoria de Pessoal.

Fonte: Protocolo nº 252234 - 2020 e Nota nº 20911 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20911 - QCG-DP)

17 - INFORMAÇÃO

I - Informamos que a partir do mês de fevereiro de 2020 as Juntas Regulares de Saúde BM ocorrerão às segundas-feiras;

II - Informamos ainda que, o militar deverá apresentar-se por meio de ofício de sua unidade militar em mãos, bem como acompanhado de documentação do médico assistente, como atestado atualizado, receituários com medicamentos e exames com laudo, caso tenha realizado;

III - O militar que não se apresentar por meio de ofício (físico, em mãos) não será reagendado e passivo de PADS por descumprimento de ato de serviço.

Fonte: Memorando nº 139- 2020 - DS; Protocolo nº 251000 - 2020 e Nota nº 20914 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20914 - QCG-DP)

18 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício Circular no 02/2020 PG-PGE Belém, 26 de março de 2020.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a) Secretário (a) de Estado ou Diretores e Presidentes das Entidades da Administração Indireta do Estado do Pará

Assunto: Termo Padrão de Doação

Senhor(a) Titular(a),

Honrado em cumprimentá-lo(a), venho, por meio deste expediente, encaminhar o Termo de Doação padrão, elaborado por esta Procuradoria-Geral, para o recebimento de doações feitas por particulares para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, na forma do Decreto Estadual no 619, de 23 de março de 2020.

Igualmente, consoante orientação da Secretaria de Estado da Fazenda, a emissão de eventuais notas fiscais de doação pelos particulares devem ser feitas com o CNPJ do Estado do Pará, qual seja o no 05.054.861/0001-76.

Ressalto, por fim, que as doações em dinheiro, na forma do Decreto supramencionado, somente podem ser recebidas por depósito na conta específica, que é a seguinte:

Banco do Estado do Pará S/A

Agência 0015

Conta Corrente: 640.158-9

Sem mais, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado



19 - PARECER Nº 033/2020 - CEDEC SOLICITAÇÃO DE CONTINUIDADE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 55/2018, REFERENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP,

PARECER Nº 033/2020 – COJ.

INTERESSADO: Norauto Rent a Car Ltda.

ORIGEM: Coordenadoria Estadual e Defesa Civil - CEDEC.

ASSUNTO: Solicitação de continuidade de execução do contrato nº 55/2018, referente a prestação do serviço de locação de veículos tipo pick-up, após a incorporação societária da empresa contratada.

ANEXO: Protocolo nº 2020/189781 e seus anexos.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ADEQUAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS, APÓS A INCORPORAÇÃO SOCIETÁRIA DE EMPRESA CONTRATADA. QUARTO TERMO ADITIVO. ARTIGO 227 DA LEI Nº 6.404/1976. ARTIGO 78, VI DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I – DA INTRODUÇÃO:

DOS FATOS E DA CONSULTA

O Coordenador Adjunto da CEDEC, Cel. QOBM Jayme De Aviz Benjó por intermédio do despacho, datado no dia 09 de março de 2020, solicitou manifestação jurídica desta comissão de justiça em torno da incorporação societária da empresa Mobiliza Rent a Car pela Norauto Rent a Car LTDA, uma vez que a empresa celebrou prorrogação do contrato administrativo nº 55/2018 com o CBMPA, por meio do 3º Termo Aditivo, no dia 31 de janeiro de 2020, cujo objeto é a prestação do serviço de locação mensal de veículos tipo pick-up.

Por intermédio de um expediente datado de 05 de março de 2020, a empresa Norauto Rent a Car Ltda comunicou a operação de incorporação societária, na qual a Mobiliza Rent a Car Ltda foi incorporada, lhes sucedendo em todos os direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 da Lei 6.404/1976. Acrescenta ainda, que tal ato não acarretará prejuízos a fiel execução do contrato nº 55/2018, sendo que a empresa Norauto Rent a Car Ltda passará a ser a executora do contrato.

Nesse sentido, vieram os autos a esta comissão de justiça para manifestação jurídica a respeito do tema.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

No caso em tela, ao proceder a análise dos autos, observa-se a incorporação societária da empresa Mobiliza Rent a Car pela Norauto Rent a Car LTDA, no dia 25 de fevereiro de 2020, esta solicitando os devidos ajustes quanto ao faturamento referente a prestação de serviços do mês de março/2020, já em favor da Norauto Rent a Car Ltda, CNPJ nº 83.368.837/0001-15.

No que concerne à reorganização societária implementada pela Norauto Rent a Car Ltda e Mobiliza Rent a Car, houve a incorporação total do patrimônio da incorporada, sendo que os saldos das contas credoras e devedoras que constituem os ativos e passivos da incorporada passarão para as correspondentes contas dos livros contábeis da incorporadora.

A Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 que dispõe sobre as sociedades por ações, traz em seu bojo o instituto da incorporação que consiste na operação pela qual a uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, com aumento de capital da incorporadora e extinção da incorporada, competindo à primeira promover o arquivamento e a publicação dos atos da incorporação, conforme disposição do art. 227 da supracitada lei:

Art. 227. A incorporação é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações.

Cabe elencar que constituem-se em hipóteses motivadoras de rescisão do contrato administrativo, constantes dos incisos VI e XI do artigo 78, da Lei 8.666/93, a incorporação não admitidas no edital e no contrato, conforme a seguir transcrito:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

(grifo nosso)

Desta forma, podemos depreender que o Contrato Administrativo, é, em regra, intuitu personae, portanto cabe à contratada executar o objeto, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar. Porém, de acordo com o citado artigo, entende-se que, embora o contrato administrativo seja pessoal, ele não é necessariamente personalíssimo, podendo ocorrer a subcontratação, total ou parcial, do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que não exista vedação prevista no edital e no contrato.

O contrato nº 055/2018 celebrado pelo CBMPA com a empresa cindida, R. DA COSTA TEIXEIRA SERVIÇOS EIRELLI-EPP, originado da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0097/2017, Pregão Eletrônico nº 010/2017 - Tribunal de Justiça do Maranhão, que sofreu a cisão em 30 de outubro de 2018, com a construção do 1º termo aditivo com a Mobiliza Rent a Car, com 2º termo aditivo com sua renovação contratual no dia 21 de janeiro de 2019 e seu 3º termo aditivo firmado no dia 31 de janeiro de 2020, não apresentam vedação a previsão da incorporação de empresas em suas cláusulas contratuais. Também não encontramos vedação no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2017 – TJMA.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e a doutrinas manifestam-se no sentido de abarcar uma compreensão mais abrangente do tema.

O TCU, nos acórdãos nº 113/2006, 2.071/2006 e 634/2007, passou a admitir a possibilidade de continuidade contratual nessas hipóteses, ainda que não previstas expressamente no edital e nos contratos.

A respeito do tema, elucidativos são os apontamentos feitos pelo Min. Marcos Vinícios Vilça, Relator do Acórdão TCU n. 2.071/2006, da qual transcreve-se trecho:

"5. Acerca da legalidade de fusão, incorporação ou cisão em contratos administrativos, frente ao disposto no art. 78, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, o TCU entendeu, em consulta formulada pela Câmara dos Deputados, por meio do Acórdão 1.108/2003 do Plenário, que é possível a continuidade dos contratos, desde que sejam observados os seguintes requisitos: - tal possibilidade esteja prevista no edital e no contrato; - a nova empresa cumpra os requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação; e - sejam mantidas as condições originais do contrato.



6. Vale dizer, acerca do primeiro requisito, que o Tribunal vem evoluindo para considerar que, restando caracterizado o interesse público, admite-se a continuidade do contrato, ainda que não prevista a hipótese de reorganização empresarial no edital e no contrato. Essa é a posição, aliás, da Unidade Técnica, do autor da representação e do órgão contratante do Distrito Federal. Ademais, está contida no recente Acórdão nº 113/2006 – Plenário.

7. Penso ser louvável a evolução jurisprudencial ocorrida no TCU sobre essa matéria. A dinâmica empresarial inerente a um mercado competitivo e globalizado, que impõe a necessidade de alterações na organização da sociedade para a sua própria sobrevivência, não pode ficar engessada por falta de previsão, nos contratos administrativos, sobre a possibilidade de alteração organizacional, por meio de cisão, fusão ou incorporação.

8. A proibição de alteração da organização da sociedade contratante com a Administração Pública poderia, ao contrário do desejado pela norma, levar ao seu enfraquecimento e, assim, oferecer riscos à plena execução contratual.

9. É sabido que, nos contratos administrativos, a Administração Pública participa com supremacia de poderes na relação jurídica, com suporte no objetivo de fazer prevalecer o interesse público sobre os interesses particulares. E para isso, a Administração dispõe de prerrogativas, entre elas a possibilidade de alterar ou rescindir unilateralmente os ajustes e de aplicar sanções legais.

10. Assim, a previsão contida no art. 78, inc. VI, no que tange à ocorrência de fusão, incorporação ou cisão, deve ser vista como uma prerrogativa, uma faculdade da Administração, e não como uma consequência direta e inexorável da reorganização empresarial, que não admite avaliação acerca do interesse público na adoção da medida extrema.

11. A rescisão há de ser aplicada quando a hipótese prevista no dispositivo mostrar-se inconveniente para o serviço público ou quando ferir os princípios básicos da Administração Pública."

Nesse sentido, o doutrinador Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo: Editora Dialética, 2012, p. 968.

A fusão se verifica quando "(...) se unem duas ou mais sociedades para formar uma sociedade nova que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações" (Lei nº 6.404/1976, art. 228). A cisão se caracteriza quando "(...) a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, (...) extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial versão" (Lei nº 6.404/1976, art. 229). A incorporação "é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações" (Lei nº 6.404/1976, art. 227).

(grifo nosso)

A Corte de Contas da União descreve ser viável a manutenção de contratos administrativos cujas contratadas passam por processo de fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja norma expressa no edital ou no contrato vedando tal possibilidade.

Verifica-se que no contrato firmado com a empresa Mobiliza Rent a Car não há nenhuma vedação acerca da incorporação do contratado.

Insta ressaltar, que a incorporadora informa que não haverá nenhum prejuízo na continuidade da execução do contrato nº 55/2018, firmado em 06 de fevereiro de 2018, estando ciente das regras disciplinadoras da licitação que deu origem ao instrumento em vigência.

Nesse sentido, discorre a jurisprudência pátria através do Acórdão nº 634/2007– Plenário do Tribunal de Contas da União, assim ementado:

"CONSULTA. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA DE CONTRATO CUJA CONTRATADA PASSOU POR CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO. DESNECESSIDADE DE PREVISÃO EM EDITAL, MANTIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ACÓRDÃO 1.108/2003-PLENÁRIO. CONHECIMENTO. RESPOSTA AFIRMATIVA. COMUNICAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Nos termos do art. 78, inciso VI, da Lei 8.666/1993, se não há expressa regulamentação no edital e no termo de contrato dispondo de modo diferente, é possível, para atendimento ao interesse público, manter vigentes contratos cujas contratadas tenham passado por processo de cisão, incorporação ou fusão, ou celebrar contrato com licitante que tenha passado pelo mesmo processo, desde que: (1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (4) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato."

"(...) o tribunal, ao proferir o acórdão 1.108/2003-Plenário, passou a entender, por força de nova interpretação conferida no art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não configuraria inconstitucionalidade ou ilegalidade a continuidade de contrato firmado com empresa objeto de cisão, fusão ou incorporação, desde que cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente: 7.1. tal possibilidade estivesse prevista no edital e no contrato; 7.2. fossem observados pela nova empresa os requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação; 7.3. fossem mantidas as condições estabelecidas no contrato original." (Acórdão nº 973/2010, Plenário, rel. Min. André Luís de Carvalho)

"(...) é imperioso que a empresa resultante da fusão, cisão ou incorporação preencha os mesmos requisitos de habilitação exigidos inicialmente. O preenchimento desses requisitos resguarda a administração de possíveis problemas que poderiam ocorrer em cada um desses processos, como comprometimento da saúde financeira da empresa, a perda da capacidade técnica para executar determinado serviço (no caso de uma cisão, por exemplo), ou a ausência de regularidade fiscal da empresa sucessora. Tal necessidade é, até mesmo uma consequência do art.55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que estabelece que o contratado deve manter, durante todo o contrato, as condições de habilitações exigidas na licitação." (Acórdão nº 1108/2003, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar)

"Nos termos do art. 78, inciso VI, da Lei 8.666/1993, se não há expressa regulamentação no edital e no termo de contrato dispondo de modo diferente, é possível, para atendimento ao interesse público, manter vigentes os contratos cujas contratadas tenham passado por processo de cisão, incorporação ou fusão, ou celebrar contrato com licitante que tenha passado pelo mesmo processo, desde que: (1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (4) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato." (Acórdão nº 634/2007, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes)

"8. (...) entendo que o tribunal, ao enunciar que a cisão deve estar prevista no edital, não asseverou que essa previsão deve ser, via de regra, redigida a termo no próprio edital, bastando para tanto que a documentação do certame faça remissões a normas que a permitam, o que, decreto, evita que seja necessário transcrever, para os instrumentos convocatórios, todos excertos da legislação aplicável aos casos concretos, medida que considero inviável e contraproducente.

9. No caso em tela tal previsão não consta expressamente do edital, mas o instrumento convocatório traz como parte integrante a Norma CA/DNER nº 212/87, esta sim com remissão acerca da previsão para a cisão da empresa contratada. Assim, entendo que não se afiguraria razoável a simples negativa, pelo Dnit, da possibilidade de assunção de contratado pela empresa sucessora, ainda mais quando assunção não se traduz ao meu ver, em burla à etapa competitiva da licitação." (Acórdão nº 365/2007, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes)

"Entendo que o tribunal ao enunciar que a cisão deve estar prevista no edital não propugnou que essa previsão deve ser, necessariamente, redigida a termo no próprio edital, bastando que o certame faça remissões a normas que a permitam." (Acórdão nº 113/2006, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes)

(grifo nosso)

Por todo exposto, é necessário frisar que a alteração deve ser admitida quando não importar em prejuízo as condições originalmente



pactuadas no contrato celebrado, além de que a alteração não configure infringência ao princípio da isonomia, ou seja, no sentido de que quem não participou da licitação obtenha a condição de contratado através de expedientes indiretos. Ademais, deve ainda a empresa observar os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório, mantendo todas as condições estabelecidas no contrato original, bem como, conforme visto anteriormente, não ocorra prejuízo para a execução do objeto pactuado, decorrente da modificação da estrutura da empresa, além da anuência expressa da Administração, após verificação dos requisitos apontados anteriormente, como condição para a continuidade do instrumento contratual.

III – DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observada as recomendações constantes na fundamentação jurídica apresentada, esta comissão de justiça manifesta-se no sentido de ser possível a manutenção do contrato administrativo com empresa que passou por reestruturação organizacional (incorporação), por meio de formalização de termo aditivo, em face dos princípios da economicidade, da celeridade e da satisfação do interesse público.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 23 de março de 2020.

NATANAEL BASTOS FERREIRA – CAP. QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ:

I - Concordo com o Parecer;

II - Encaminhado à consideração superior.

THAIS MINA KUSAKARI – MAJ QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA.

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL:

I - Aprovo o presente Parecer;

II – À DAL para conhecimento e providências; e

III - À AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 189781 - 2020 e Nota nº 20888 - 2020 - COJ

(Fonte: Nota nº 20888 - QCG-COJ)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar as punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:
CB QBM DENILSON MEIRELES QUEIROZ	54185188/1	Detenção	02	BG 209/2013

Fonte: Requerimento nº 5970 - 2020 e Nota nº 20980 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20980 - 1ª SBM)

2 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar as punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:
CB QBM EDVALDO SILVA SANTOS FILHO	57189241/1	Detenção	02	BG 160/2015

Fonte: Requerimento nº 6020 - 2020 e Nota nº 20979 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20979 - 1ª SBM)





**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

